



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RESOLUÇÃO Nº 059/90

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
VEREADOR ERLIAS ROESSLER E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A M E S A da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,
FAZ SABER, que ouvido o Plenário, à Câmara Municipal aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte:

" RESOLUÇÃO "

- Artº. 1º - Fica concedida licença sem remuneração pelo espaço de 30 (Trinta) dias a contar de 15 de novembro de 1990 ao Vereador ERLIAS ROESSLER, para tratar de assuntos particulares.
- Artº. 2º - Pelo tempo que durar a licença prevista no artigo 1º desta Resolução assumirá a vaga o Suplente de Vereador DOMINGOS ALIATTI com todos os direitos e deveres previsto em Lei.
- Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a contar de 15 de novembro de 1990, perdurando seus efeitos até 15 de dezembro de 1990.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1990.-

Ver. Jandir C. Damiani - Presidente

Ver. Ottmar Neuwald - 1º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Valter Neuwald Castelli
Dir. Geral Expediente